Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

PIRES DO RIO 1922 · 2022 1º CENTENÁRIO

Entrada: 17 / 02 / 23
Registro nº 044 / 23
Ao Fls. ___ / ___

Ofício nº 047/2023 - GP

Pires do Rio/GO, 13 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal Pires do Rio

Excelentíssimo Senhor,
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar os seguintes Projetos de Leis abaixo relacionados para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal:

- Projeto de Lei que: *"Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal da educação básica do vencimento-base percebido pelo profissional do magistério e dá outras providências".*

- Projeto de Lei que: *"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências".*

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Câmara Municipal Pires do Rio 33

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 17/02/23
Registro nº: 044/23

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências".

Câmara Municipal Pires do Rio 03

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedida, no período de janeiro a dezembro de 2023, subvenção social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2°. A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3°. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Câmara Municipal Pires do Rio 37

PIRES DO RIO 1922 · 2022 1º CENTENÁRIO

Câmara Municipal Pires do Rio

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Casa de Leis, que "Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências", visa atender às crianças mais carentes de nosso Município, através de trabalho filantrópico. Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores e Vereadoras a entidade beneficiada pelo Projeto de Lei, presta relevantes serviços à comunidade, os quais são inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente. A entidade em questão não possui recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação do Centro Espírita Luz da Humanidade, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Exmo. Sr. Vereador
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Câmara Municipal Pires do Rio